LEI MUNICIPAL Nº 741/2017, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar concessão ou permissão de bens públicos específicos para fins de exploração e dá outras providências.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a concessão ou permissão para fins de exploração, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu artigo 28, inciso VI, os seguintes bens municipais:

I - Píer do Pontal, localizado nas coordenadas Latitude: 26°10’54”S e Longitude: 48°36’07”O conforme croqui anexo;
II - Trapiche da Figueira do Pontal, localizado nas coordenadas Latitude 26º11’05”S e Longitude 48º36’33”O, conforme croqui anexo.

Art. 2º A concessão ou permissão para fins de exploração deverá estabelecer a responsabilidade pela manutenção total do bem cedido como sendo do concessionário ou do respectivo permissionário.

§1° Havendo mais de um concessionário e/ou permissionário, a responsabilidade prevista no caput deste artigo será devida por todos, de forma solidária entre eles.

§ 2º Fica obrigado o concessionário a receber todas as embarcações de empresas sediadas no Município e que não possua debito na Fazenda Municipal.

Art. 3º Os critérios da concessão ou da permissão serão fixados por edital através da Secretaria de Turismo e Cultura.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 06 de novembro de 2017.

Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
Dados: 2017.11.17 11:30:13 -02'00'

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Assinado de forma digital por RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA:02503759904
Dados: 2017.11.14 15:36:33 -02'00'

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

ANEXO I
Croqui de Localização

